

**BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**  
**CNPJ n° 09.346.601/0001-25**  
**NIRE 35.300.351.452**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2009**

**1. Data, Hora e Local:** 27 de março de 2009, às 14h30min, na sede social da Companhia localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro.

**2. Presenças:** Srs. Gilberto Mifano - Presidente do Conselho, Roberto Rodrigues – Vice-Presidente do Conselho, Craig Steven Donohue, Gustavo Henrique de Barroso Franco, José Roberto Mendonça de Barros, Julio de Siqueira Carvalho de Araújo, Manoel Felix Cintra Neto, Marcelo Fernandez Trindade e René Marc Kern – Conselheiros. Justificada a ausência do Conselheiro Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo.

**3. Mesa:** Sr. Gilberto Mifano - Presidente e Sra. Nora Rachman - Secretária.

**4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária:**

**4.1. Indicação de chapa para o Conselho de Administração:** Aprovar a composição da chapa apresentada pelo Comitê de Indicação e Remuneração para compor o Conselho de Administração da Companhia que será eleito na próxima Assembléia Geral Ordinária com mandato para 2009-2010. Os nomes que integram a referida chapa estão abaixo indicados:

- Reconduções: Craig Steven Donohue, José Roberto Mendonça de Barros, Julio de Siqueira Carvalho de Araújo, Marcelo Fernandez Trindade e René Marc Kern.
- Novas indicações: Arminio Fraga Neto, Candido Botelho Bracher, Claudio Luiz da Silva Haddad, Fabio de Oliveira Barbosa, Luis Stuhlberger e Renato Diniz Junqueira.

Foi informado aos Conselheiros que, na data da convocação da referida Assembléia, serão disponibilizadas declarações assinadas pelos integrantes da referida chapa, contendo sua qualificação completa, descrição de sua experiência profissional e qualificações profissionais e acadêmicas, bem como informações sobre eventuais processos disciplinares e judiciais, na forma prevista no Artigo 23, Parágrafo 2º do Estatuto Social.

**4.2. Proposta de alteração estatutária:** Com o objetivo principal de aperfeiçoar as práticas de governança corporativa da Companhia, foi aprovada proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social, que promove as seguintes mudanças:

- alteração dos atuais artigos 1º, 5º, 16, alínea (g), 22, § 6º, alínea (b), 23 e parágrafos, 26, §8º, 27, 29, alíneas (o) e (u), 35, 39, 45, alíneas (b) e (c), 46, 47, 49 e 50; e
- exclusão da alínea (l) do artigo 16 e dos artigos 81 a 85.

Todas as proposições de alteração estatutária e as respectivas justificativas encontram-se detalhadas na Proposta anexa (Anexo 1), também aprovada pelos Conselheiros presentes.

**4.3. Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária:** Aprovar a realização da AGE e da AGO da Companhia em 28/04/2009 e determinar que o Manual para Participação nas Assembléias seja disponibilizado aos acionistas até o próximo dia 03/04/2009.

**4.4. BSM:** Aprovar o Relatório anual de prestação de contas de 2008, apresentado pelo Conselho de Supervisão da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados - BSM, bem como a orientação de voto favorável para a Assembléia Geral da BSM, com relação à Proposta Orçamentária e ao Programa de trabalho de 2009.

**5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 17 de março de 2009. a) Gilberto Mifano - Presidente do Conselho, Roberto Rodrigues – Vice-Presidente do Conselho, Craig Steven Donohue, Gustavo Henrique de Barroso Franco, José Roberto Mendonça de Barros, Julio de Siqueira Carvalho de Araújo, Manoel Felix Cintra Neto, Marcelo Fernandez Trindade, René Marc Kern – Conselheiros.

Esta é cópia fiel da Ata que integra o competente livro.

a) Gilberto Mifano  
Presidente

## ESTATUTO SOCIAL DA BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

VERSÃO PROPOSTA (cópia marcada em relação à versão em vigor)	JUSTIFICATIVAS
<p><b>Artigo 1º.</b> A <del>BM&amp;F BOVESPA</del> <u>BM&amp;FBOVESPA</u> S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.</p>	<p><u>Denominação Social</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Alteração da grafia da denominação social da companhia, com a união das expressões “BM&amp;F” e “BOVESPA”</li> </ul>
<p><b>Artigo 5º.</b> O capital social da Companhia é de <del>R\$2.537.023.263,88</del> <u>R\$ 2.540.239.563,88</u>, integralizado e dividido em <del>2.040.797.995</del> <u>2.044.014.295</u> ações ordinárias, sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.</p>	<p><u>Capital Social</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Atualização da expressão do capital social e do número de ações de emissão da Companhia, em razão do aumento de capital deliberado pelo CA em 19/08/08, dentro do limite do capital autorizado.</li> </ul>
<p><b>Artigo 16.</b> Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto:</p> <p>(...)</p> <p>(g) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado (“Novo Mercado”) <del>da Bolsa de Valores de São Paulo S.A. (“BOVESPA”)</del> ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;</p>	<p><u>Referência à BOVESPA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Excluída, em razão de sua incorporação pela Companhia</li> </ul>
<p>(...)</p>	

<p><del>(I) orientar os votos a serem proferidos pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades ou associações de que a Companhia participe, ou aprovar previamente alterações aos respectivos contratos e estatutos sociais, em relação às seguintes matérias: (i) mudança de objeto social; (ii) reorganização societária; (iii) participação em outras sociedades ou associações, consórcios ou joint ventures, quando os valores desta participação forem superiores a três vezes o Valor de Referência; (iv) mudança das disposições estatutárias sobre distribuição de lucros; e (v) alienação de parte substancial de ativos ou marcas;</del></p>	<p><u>Competência da Assembleia Geral com relação a controladas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Exclusão da competência da Assembleia Geral para orientar o voto da Companhia sobre essas matérias específicas, especialmente em razão da incorporação da BVSP e da CBLC, que eram duas subsidiárias operacionais de grande relevância para a Companhia.</li> </ul>
<p><b>Artigo 22.</b> O Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.</p> <p>(...)</p> <p><b>Parágrafo 6º</b> A maioria dos Conselheiros da Companhia será de Conselheiros Independentes, entendendo se, para fins deste Estatuto, como Conselheiros Independentes:</p> <p>(a) aqueles que atendam, cumulativamente, aos critérios de independência fixados no Regulamento de Listagem do Novo Mercado e na Instrução CVM nº 461/07;</p> <p>(b) não detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a <del>1%</del><b>5%</b> do capital total ou do capital votante ou vínculo com acionista que a detenha.</p>	<p><u>Conceito de conselheiro independente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O percentual de 1% constante da atual redação é muito baixo em razão da dispersão do capital da Companhia.</li> </ul>
<p><b>Artigo 23.</b> Ressalvado o disposto no Artigo 24, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar se á pelo sistema de chapas.</p>	<p><u>Assessoria do comitê de Governança e</u></p>

§ 1º. Na eleição de que trata este Artigo 23, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Governança e Indicação~~Comitê de Indicação e Remuneração~~; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§ 2º. O Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Governança e Indicação, ~~Comitê de Indicação e Remuneração~~ deverá, na data da convocação da Assembléia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/1976.

§ 3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 5 dias em relação à data marcada para a Assembléia Geral, encaminhar ao ~~Comitê de Indicação e Remuneração~~Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Governança e Indicação,~~Comitê~~ providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para o segmento de negociação de ações da entidade administradora do mercado de bolsa (“BOVESPA”), da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas

Indicação para indicar membros ao conselho de administração nas assembléias de acionistas

- Além da mudança de nomes dos Comitês, previsão de que o Comitê de Indicação assessoro o CA na Indicação de nomes para o Conselho de Administração, já em linha com o novo modelo de governança definido.
- A iniciativa quer assegurar uma análise em maior profundidade dos nomes propostos, assim como critérios de análise objetivos.

<p>encontram se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.</p> <p>§ 4º. Os nomes indicados pelo <u>Conselho de Administração</u><del>Comitê de Indicação e Remuneração</del> ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto nos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 22.</p> <p>§ 5º. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo <del>Comitê de Indicação e Remuneração</del><u>Conselho de Administração</u>.</p> <p>§ 6º. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância das limitações previstas no Artigo 7º, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembléia Geral.</p> <p>§ 7º. Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos.</p>	
<p>Artigo 26. O Conselho de Administração reunir se á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo ou por 2/3 de seus membros.</p> <p>Parágrafo 8º O Diretor Presidente, ou seu substituto, participará<del>ão</del> das reuniões do Conselho de Administração, <u>ausentando se, quando solicitado</u>.</p>	<p><u>Participação do Diretor Presidente nas reuniões do CA</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Previsão de espaço na reunião do CA sem a presença do Diretor Presidente, quando solicitado pelo órgão.</li><li>• Alinhamento com as melhores práticas de governança corporativa, que consideram a necessidade de os conselheiros terem espaço privativo para explorarem quaisquer aspectos que poderia não ter a mesma abordagem na presença do</li></ul>

	envolvido na discussão.
<p><b>Artigo 27.</b> Ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 24 e observado o previsto no Parágrafo único deste Artigo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será <del>indicado</del> <u>nomeado pelos conselheiros remanescentes, com base em indicação do Comitê de Governança e Indicação e pelo Comitê de Indicação e Remuneração aos Conselheiros remanescentes e, se eleito,</u> servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo Conselheiro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.</p>	<p><u>Assessoria do Comitê de Governança e Indicação para substituição de conselheiros em caso de vacância</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alinhamento aos novos papéis dos comitês</li> </ul>
<p><b>Artigo 29.</b> Compete ao Conselho de Administração:</p> <p>(...)</p> <p>(o) deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Companhia e observado o disposto no <del>CAPÍTULO I Artigo 3º</del> <u>Artigo 3º</u>, sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência;</p>	<p><u>Competências do CA:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção de erro de grafia na expressão “CAPÍTULO I, Artigo 3º”.</li> </ul>
<p>(...)</p> <p>(u) designar os integrantes <u>dos Comitês permanentes de assessoramento</u> <del>Comitê de Indicação e Remuneração, do Comitê de Auditoria</del> e dos demais Comitês <u>e grupos de trabalho temporários</u> que vierem a ser <u>por ele</u> instituídos; e</p>	<p><u>Competências do CA: designação de integrantes para os comitês de assessoramento</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Simplificar o documento com o uso do termo genérico “comitês” e incluindo grupos de trabalho, que permitem ao CA a criação de</li> </ul>

	<p>grupos temporários para abordagem de temas específicos e transitórios.</p>
<p><b>Artigo 35.</b> Compete ao Diretor Presidente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:</p> <p>(...)</p> <p>(f) criar <del>o Comitê de Normas e Políticas Regulatórias e</del> o Comitê <u>Técnico</u> de Risco de Mercado, regulamentando seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades, bem como fixar, quando devida, a remuneração de seus membros, observados os parâmetros definidos pelo Comitê de <u>Remuneração</u> <del>Indicação e Remuneração</del>;</p> <p>(g) criar outros Comitês <u>Técnicos</u>, Comissões, <del>e</del> Câmaras Consultivas ou Operacionais, Comissões Técnicas de Padronização, Classificação e Arbitramento, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades;</p> <p>(...)</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> O Comitê <u>Técnico</u> de Riscos de Mercado a que se refere a alínea (f) deste Artigo será formado por Diretores e funcionários da Companhia indicados pelo Diretor Presidente, e terá as seguintes atribuições: <i>(i)</i> avaliar o cenário macroeconômico e seus efeitos, em termos de risco, sobre os mercados em que a Companhia atua; <i>(ii)</i> definir os critérios e parâmetros a serem utilizados para a apuração dos valores de margem; <i>(iii)</i> definir os critérios e parâmetros a serem utilizados para a valorização dos ativos aceitos em garantia; <i>(iv)</i> fixar as modalidades e/ou o valor das garantias dos negócios realizados nos pregões e/ou registrados em</p>	<p><u>Competência do Diretor Presidente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Exclusão da menção ao Comitê de Normas e Políticas Regulatórias; e</li> <li>• Ajuste ao modelo atual de governança da Companhia.</li> </ul>

<p>quaisquer dos sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia e de suas controladas, os quais incidirão, inclusive, sobre os contratos em aberto; (v) propor a política de gerenciamento de garantias depositadas; (vi) analisar o nível de alavancagem do sistema; (vii) sugerir critérios, limites e parâmetros para o controle do risco de crédito dos participantes; (viii) analisar e propor sugestões para o aperfeiçoamento dos sistemas de risco; e (ix) efetuar outras análises que entender necessárias sobre as matérias referidas neste artigo.</p> <p><del>§ 4º. O Comitê de Normas e Políticas Regulatórias a que se refere a alínea (f) deste Artigo será formado por até 5 pessoas indicadas pelo Comitê de Indicação e Remuneração e terá as seguintes atribuições: (i) apresentar propostas e realizar estudos tendo em vista o permanente aprimoramento das políticas e das práticas regulatórias da Companhia; e (ii) analisar, discutir e emitir opiniões e pareceres, quando solicitado, acerca de assuntos específicos ou das políticas e diretrizes a serem adotadas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente no exercício das atividades de normatização dos mercados e sistemas administrados pela Companhia.</del></p>	
<p><b>Artigo 39.</b> O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento <u>por período de até 30 dias</u>, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo <u>superior a 30 dias e</u> inferior a 120 dias, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.</p>	<p><u>Substituições do Diretor Presidente</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajuste de dinâmica para forma de substituição do Diretor Presidente</li> </ul>
<p><b>Artigo 45.</b> A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de</p>	<p><u>Alteração dos nomes dos Comitês de Assessoramento ao CA</u></p>





















